



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2017**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.933/2008.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica alterada a Tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.933/2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de Junho de 2017.

**Bruno Henriques Araújo**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal		13	VC-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Municipal	Geral	01	VC-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete		01	VC-3	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Interno	Geral	01	VC-4	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos		05	VC-5	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Meio Ambiente.
Procurador Municipal	Jurídico	03	VC-6	3.500,00	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno		02	VC-7	2.600,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário		05	VC-8	2.085,50	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Saúde.
Superintendente Jurídico		01	VC-9	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Ambiental	Jurídico	01	VC-10	1.737,90	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal		27	VC-10	1.737,90	Distribuídos nas Secretarias
Tesoureiro		01	VC-10	1.737,90	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal		22	VC-11	1.448,26	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal		52	VC-12	937,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional		13	VC-13	937,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Municipal	Público	34	VC-13	937,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.